

Sociedade Anônima  
de Capital Aberto  
CNPJ nº 06.981.176/0001-58  
Belo Horizonte - MG



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013 (Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)**

Após a homologação do referido aumento de capital, a participação da CEMIG GT na Renova passou a ser de 27,37% do capital social total e 36,62% do capital social votante, conforme quadro a seguir:

	Ações ON		Ações PN		Total De Ações		% Do Capital Social Total	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
<b>Renova Energia</b>								
Bloco de controle	188.309.629	79,10	—	—	188.309.629	—	188.309.629	59,12
RR Participações	50.561.797	21,24	—	—	50.561.797	—	50.561.797	15,87
Light Energia	50.561.797	21,24	—	—	50.561.797	—	50.561.797	15,87
CEMIG GT	87.186.035	36,62	—	—	87.186.035	—	87.186.035	27,38
<b>Outros Acionistas</b>								
Outros Acionistas	49.786.482	20,90	80.408.816	100,00	130.195.298	—	130.195.298	40,88
RR Participações	9.560.093	4,02	—	—	9.560.093	—	9.560.093	3,00
BNDSPAR	9.311.425	3,91	18.622.850	23,16	27.934.275	—	27.934.275	8,77
InfraBrasil	11.651.467	4,89	23.302.933	28,98	34.954.400	—	34.954.400	10,97
FIP Caixa Ambiental	5.470.293	2,30	10.940.586	13,61	16.410.879	—	16.410.879	5,15
Outros	13.793.204	5,78	27.542.447	34,25	41.335.651	—	41.335.651	12,99
<b>Total</b>	<b>238.096.111</b>	<b>100,00</b>	<b>80.408.816</b>	<b>100,00</b>	<b>318.504.927</b>	<b>—</b>	<b>318.504.927</b>	<b>100,00</b>

**Realização de acordo de investimento entre Renova Energia e Cemig GT para participação em novos parques eólicos**

No dia 17 de julho de 2014 foi celebrado um Acordo de Investimento entre a Cemig e a Renova para desenvolvimento de um projeto eólico na região de Jacobina na Bahia. Esse acordo previa a participação de 50% da Cemig no projeto. No dia 22 de outubro de 2014, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) aprovou a celebração deste Acordo de Investimento.

**Aquisição de participação na Retiro Baixo Energética (“RBE”)**

A Cemig GT concluiu, em 5 de setembro de 2014, a aquisição de 49,90% de participação no capital total da Retiro Baixo Energética S.A. (“RBE”). A RBE é titular da concessão de exploração da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo, localizada no baixo curso do rio Paraopeba (MG), que possui potência instalada de 83,7 MW e energia assegurada de 38,5 MW médios.

O valor da consideração transferida relativa à participação indireta adquirida correspondeu a R\$150.837.

O valor da aquisição foi apurado através da metodologia do fluxo de caixa descontado, sendo que a diferença entre a consideração transferida e o valor justo dos ativos foi alocada à concessão do empreendimento, tendo a geração de caixa esperada durante o período de vigência da concessão. Este intangível será amortizado de maneira linear da data da aquisição de outubro de 2014 até dezembro de 2041, data de encerramento da concessão.

A seguir estão demonstrados os valores justos da participação adquirida na Retiro Baixo Energética S.A.:

	Valores justos das participações adquiridas (49,90%)
<b>Ativo</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	2.323
Contas a receber	3.419
Títulos e Valores Mobiliários	3.553
Ativo Imobilizado	192.726
Ativo Intangível	48.760
<b>Passivo</b>	
Passivo circulante e não circulante	(83.365)
Impostos diferidos	(16.579)
<b>Total dos ativos líquidos</b>	<b>150.837</b>

Na data da aquisição o valor justo dos ativos, proporcional a participação adquirida era de R\$118.656, sendo a diferença em relação ao valor justo da contraprestação transferida, no valor de R\$32.181, identificada e alocada como um direito intangível de exploração da atividade regulada.

**14. IMOBILIZADO**

A taxa de depreciação média anual é de 2,31%. As taxas anuais de depreciação são por definidas por tipo de bem, conforme a Resolução ANEEL nº 474, de 7 de fevereiro de 2012, sendo observadas também as determinações do Decreto 2003, de 10 de setembro de 1996.

	2014			2013		
	Custo Histórico	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Custo Histórico	Depreciação Acumulada	Valor líquido
<b>Em Serviço</b>	<b>16.455.764</b>	<b>(11.807.745)</b>	<b>4.648.019</b>	<b>16.471.433</b>	<b>(11.541.901)</b>	<b>4.929.532</b>
Terrenos	375.841	(9.151)	366.690	375.841	(4.405)	371.436
Reservatórios, Barragens e Aduadoras	7.166.711	(5.113.666)	2.053.045	7.166.760	(4.988.691)	2.178.069
Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	2.055.303	(1.503.526)	551.777	2.068.976	(1.495.119)	573.857
Máquinas e Equipamentos	6.814.701	(5.151.026)	1.663.675	6.818.298	(5.025.349)	1.792.949
Veículos	28.814	(19.580)	9.234	29.423	(17.477)	11.946
Móveis e Utensílios	14.394	(10.796)	3.598	12.135	(10.860)	1.275
<b>Em Curso</b>	<b>201.619</b>	<b>—</b>	<b>201.619</b>	<b>208.160</b>	<b>—</b>	<b>208.160</b>
<b>Imobilizado Líquido</b>	<b>16.657.383</b>	<b>(11.807.745)</b>	<b>4.849.638</b>	<b>16.679.593</b>	<b>(11.541.901)</b>	<b>5.137.692</b>

A movimentação do imobilizado é como segue:

	Saldo em 31/12/2013		Transfe-rência	Baixa	Depreciação	Saldo em 31/12/2014	
	Adição					Adição	
<b>Em Serviço</b>	<b>4.929.532</b>	<b>—</b>	<b>14.115</b>	<b>(6.347)</b>	<b>(289.281)</b>	<b>4.648.019</b>	
Terrenos	371.436	—	—	—	(4.746)	366.690	
Reservatórios, Barragens e Aduadoras	2.178.069	—	(57)	—	(124.967)	2.053.045	
Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	573.857	—	790	(706)	(22.164)	551.777	
Máquinas e Equipamentos	1.792.949	—	10.856	(5.588)	(134.542)	1.663.675	
Veículos	11.946	—	2	(26)	(2.688)	9.234	
Móveis e Utensílios	1.275	—	2.524	(27)	(174)	3.598	
<b>Em Curso</b>	<b>208.160</b>	<b>55.653</b>	<b>(13.171)</b>	<b>(49.023)</b>	<b>—</b>	<b>201.619</b>	
<b>Imobilizado Líquido</b>	<b>5.137.692</b>	<b>55.653</b>	<b>944</b>	<b>(55.370)</b>	<b>(289.281)</b>	<b>4.849.638</b>	

	Saldo em 01/01/2013		Transfe-rência	Baixa	Depreciação	Saldo em 31/12/2013	
	Adição					Adição	
<b>Em Serviço</b>	<b>5.202.583</b>	<b>—</b>	<b>69.253</b>	<b>(5.497)</b>	<b>(336.807)</b>	<b>4.929.532</b>	
Terrenos	374.817	—	3.322	(1)	(6.703)	371.436	
Reservatórios, Barragens e Aduadoras	2.325.883	—	8.130	(41)	(155.903)	2.178.069	
Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	609.891	—	(333)	(3.150)	(32.551)	573.857	
Máquinas e Equipamentos	1.885.362	—	49.505	(2.306)	(139.612)	1.792.949	
Veículos	6.103	—	7.766	—	(1.923)	11.946	
Móveis e Utensílios	527	—	863	—	(115)	1.275	
<b>Em Curso</b>	<b>211.690</b>	<b>30.600</b>	<b>(34.130)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>208.160</b>	
<b>Imobilizado Líquido</b>	<b>5.414.273</b>	<b>30.600</b>	<b>35.123</b>	<b>(5.497)</b>	<b>(336.807)</b>	<b>5.137.692</b>	

A Companhia não identificou indícios de perda do valor recuperável de seus Ativos Imobilizados. Os contratos de concessão de geração preveem que ao final do prazo de cada concessão o Poder Concedente determinará o valor a ser indenizado à Companhia. A Administração acredita que a indenização destes ativos será superior ao seu custo histórico, depreciado pelas respectivas vidas úteis.

A ANEEL, em conformidade ao marco regulatório brasileiro, é responsável por estabelecer a vida útil econômica dos ativos de geração e transmissão do setor elétrico, com revisões periódicas nas estimativas. As taxas estabelecidas pela Agência são utilizadas nos processos de revisão tarifária, cálculo de indenização ao final da concessão e são reconhecidas como uma estimativa razoável da vida útil dos ativos da concessão. Dessa forma, essas taxas foram utilizadas como base para depreciação do Ativo Imobilizado.

De forma geral, a depreciação dos itens do ativo imobilizado, incluindo os consórcios, é calculada sobre o saldo das imobilizações em serviço pelo método linear, mediante aplicação das taxas determinadas pela ANEEL para os ativos relacionados às atividades de energia elétrica e refletem a vida útil estimada dos bens. O valor residual dos ativos é o saldo remanescente do ativo ao final da concessão, pois, conforme estabelecido em contrato assinado entre a Companhia e a União, ao final da concessão os ativos serão revertidos para a União que, por sua vez, indenizará a Companhia pelos ativos ainda não totalmente depreciados. Nos casos em que não há ou existe incerteza relacionada à indenização no final da concessão, como geração térmica e geração hidráulica em regime de produção independente, não é reconhecido qualquer valor residual e são ajustadas as taxas de depreciação para que todos os ativos sejam depreciados dentro da concessão.

**Consórcios**

A Companhia participa em consórcios de concessões de geração de energia elétrica, para os quais não foram constituídas empresas com característica jurídica independente para administrar o objeto da referida concessão, sendo mantidos os controles no Ativo Imobilizado e Intangível. A parcela da Companhia em cada um dos ativos alocados aos consórcios é registrada e controlada individualmente nas respectivas naturezas de ativo imobilizado apresentadas acima. Os investimentos acumulados, por empreendimento são como segue:

	Participação na energia gerada (%)		Taxa Média Anual de Depreciação (%)		2014	2013
<b>Em serviço</b>						
Usina de Porto Estrela	33,33	3,68			38.917	38.826
Usina Igarapava	14,50	2,50			58.638	58.295
Usina de Funil	49,00	4,21			183.446	183.229
Usina de Queimado	82,50	4,00			212.531	212.531
Usina de Aimorés	49,00	3,75			548.781	552.204
Depreciação acumulada					(295.704)	(256.009)
<b>Total em operação</b>					<b>746.609</b>	<b>789.076</b>
<b>Em curso</b>						
Usina de Queimado	82,50				1.704	1.626
Usina de Funil	49,00				73	205
Usina de Aimorés	49,00				416	147
Usina Igarapava	14,50				56	358
Usina Porto Estrela	33,33				8	89
<b>Total em construção</b>					<b>2.257</b>	<b>2.425</b>

A participação dos demais consorciados na energia gerada nos empreendimentos é como segue:

	Consórcios		Participação (%)
		Demais Acionistas	
Usina de Porto Estrela	Companhia de Tecidos Nortes de Minas Gerais – COTEMINAS	—	33,34
	VALE S.A.	—	33,33
Usina Igarapava	VALE S.A.	—	38,15
	Companhia Mineira de Metais – CMN	—	23,93
	Companhia Siderúrgica Nacional – CSN	—	17,92
	Mineração Morro Velho – MMV	—	5,50
Usina de Funil	VALE S.A.	—	51,00
Usina de Queimado	Companhia Energética de Brasília	—	17,50
Usina de Aimorés	VALE S.A.	—	51,00
Usina de Baguari	Furnas Centrais Elétricas S.A.	—	15,00
	Baguari I Geração de Energia Elétrica S.A.	—	51,00
Usinas Amador Aguiar I e II	VALE S.A.	—	48,43
	Epícares Empreendimentos e Participações LTDA	—	17,89
	Companhia Mineira de Metais – CMM	—	12,63

**Renovação da concessão da Usina de Jaguará**

Conforme previsto no contrato de concessão da usina de Jaguará, a Companhia requereu a renovação da concessão, sendo que o Ministério das Minas e Energia, através de Despacho em 3 de maio de 2013, indeferiu o requerimento da Companhia por entender que a solicitação foi feita de forma intempestiva em relação aos prazos definidos na Lei nº 12.783/13.

Em 20 de junho de 2013, a Cemig GT obteve liminar no Mandado de Segurança interposto junto ao Superior Tribunal de Justiça - STJ, contra ato do Ministério de Minas e Energia onde não foi analisado o requerimento de prorrogação do prazo de concessão da Usina Hidrelétrica de Jaguará (424MW, com 336 MW de energia firme), previsto para expirar em 28 de agosto de 2013. A liminar foi deferida pelo Ministro Relator Sérgio Kukina para assegurar que a Cemig GT permanecesse à frente da concessão da Usina de Jaguará até o julgamento final da ação.

Em 30 de agosto de 2013, a Cemig GT obteve liminar no novo Mandado de Segurança interposto no Superior Tribunal de Justiça - STJ, contra decisão do Ministério de Minas e Energia que, por meio do Despacho publicado em 23 de agosto de 2013, indeferiu, no mérito, o pedido da Cemig GT para a prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica de Jaguará, nos termos de seu Contrato de Concessão nº 007/97. A referida liminar assegura que a Cemig GT permanecerá no controle da Usina Hidrelétrica de Jaguará, explorando o serviço público a ela concedido, até o julgamento do processo.

Dessa forma, a Companhia vem registrando as receitas e custos e despesas operacionais da usina em conformidade às práticas contábeis vigentes, considerando que permanece no controle do Ativo.

Em 14 de maio de 2014, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) iniciou o julgamento do Mandado de Segurança que havia sido impetrado pela Cemig GT, com o objetivo de anular a decisão do Ministério de Minas e Energia (“MME”) que, por meio do Despacho publicado em 23 de agosto último, indeferiu, no mérito, o pedido da Cemig GT para a prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica de Jaguará (“Jaguará”), nos termos de seu Contrato de Concessão nº 007/97.

O julgamento foi retomado em 14 de agosto de 2014, nesta ocasião, porém, o julgamento foi adiado a pedido do Ministro Mauro Campbell Marques, que havia pedido vista dos autos na sessão de julgamento do dia 14 de maio de 2014.

O STJ retomou o julgamento no dia 27 de agosto de 2014, no entanto, a Cemig GT, que anexou documentos e memorial aos autos do processo, solicitou o adiamento do julgamento, sendo o pleito deferido pelo ministro Mauro Campbell.

No dia 10 de setembro de 2014 foi retomado o julgamento, e o Ministro Campbell, que havia pedido vista do processo, votou pela denegação da segurança pleiteada pela Companhia. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude de um novo pedido de vista formulado pelo Ministro Benedito Gonçalves. Foi retomado o julgamento no dia 10 de dezembro de 2014, tendo o Ministro Benedito denegado da segurança. Houve novo pedido de vista feito pela Ministra Assusete Magalhães.

Dessa forma, o julgamento foi suspenso e tem um resultado parcial de dois votos favoráveis e quatro contrários ao pedido de prorrogação da Cemig GT.

Atualmente, os autos se encontram conclusos à Ministra Assusete Magalhães e o julgamento será retomado em 2015.

Por fim, ressalta-se que faltam votar, ainda, os Ministros Assusete Magalhães e Sérgio Kukina, da 1ª Seção do STJ. Continua vigente a liminar deferida para que a Cemig GT continue a explorar o serviço de geração na UHE Jaguará, nos termos do Contrato nº 007/1997, até o julgamento final do Mandado de Segurança. A presente decisão tem caráter preliminar não representando, ainda, a decisão do mérito da ação proposta.

A Companhia vem registrando as receitas e custos e despesas operacionais da usina em conformidade às práticas contábeis vigentes, considerando que permanece no controle do Ativo.

**Renovação da concessão da Usina de São Simão**

Em 03 de junho de 2014, a companhia protocolou pedido de prorrogação da concessão da usina de São Simão uma vez que entende que o respectivo contrato de concessão não se submete às novas regras editadas pela MP 579 (convertida em Lei nº 12.783/2013).

Em 05 de agosto de 2014, a Diretoria da Aneel decidiu recomendar ao Ministério de Minas e Energia (MME) que seja negada a renovação da Concessão da usina de São Simão por entender que a Cemig não realizou o pedido de prorrogação dentro do prazo estabelecido pela Lei nº 12.783/13.